

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/691****Centro de Custo:** 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 13/05/2025**Dados da Despesa**

| Exercício                                                    | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A  | Rec. | Cat. Desp.      | Despesa                                             | Cód  | Total por Despesa |
|--------------------------------------------------------------|-------|-------|------|--------|-------|------|------|-----------------|-----------------------------------------------------|------|-------------------|
| 2025                                                         | 3     | 1     | 4    | 122    | 2     | 2308 | 1    | 333903917000000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 3325 | R\$2.320,00       |
|                                                              |       |       |      |        |       |      |      | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 3102 |                   |
| Projeto: MANUT DA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO ADMIN MUNICIPAL |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |
| Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ           |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |
| Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE                              |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |
| 2025                                                         | 3     | 1     | 4    | 122    | 2     | 2309 | 1    | 333903917000000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 3180 | R\$290,00         |
|                                                              |       |       |      |        |       |      |      | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 3137 |                   |
| Projeto: MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL                  |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |
| Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ           |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |
| Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE                              |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |

**Valores do tipo médio de cotação**

| Item                                 | Despesa | Produto                       | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitario | Val.Total |
|--------------------------------------|---------|-------------------------------|------------|------------|--------------|-----------|
| 1                                    | 3325    | 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. | SER        | 8,0000     | 290,0000     | 2.320,00  |
| Fornecedor                           |         |                               |            |            |              |           |
| 3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI LTDA    |         |                               |            |            |              |           |
| 2                                    | 3180    | 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. | SER        | 1,0000     | 290,0000     | 290,00    |
| Fornecedor                           |         |                               |            |            |              |           |
| 3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI LTDA    |         |                               |            |            |              |           |
| Totalizador do tipo médio de cotação |         |                               |            | 9,0000     | 580,0000     | 2.610,00  |

**Complemento e Assinaturas****Descrição** Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.**Justificativa:** Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.**FERNANDA VERONESE**Secretária de Administração e Fazenda  
Administração



Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO  
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 13/05/2025

Dados da Despesa

| Exercício                                              | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A  | Rec. | Cat. Desp.      | Despesa                                             | Cód  | Total por Despesa |
|--------------------------------------------------------|-------|-------|------|--------|-------|------|------|-----------------|-----------------------------------------------------|------|-------------------|
| 2025                                                   | 2     | 2     | 8    | 243    | 16    | 2207 | 1    | 333903917000000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 2144 | R\$290,00         |
|                                                        |       |       |      |        |       |      |      | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 2140 |                   |
| Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |
| Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO                        |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |
| Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE                        |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |
| 2025                                                   | 2     | 1     | 6    | 181    | 3     | 2205 | 1    | 333903917000000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 254  | R\$290,00         |
|                                                        |       |       |      |        |       |      |      | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 285  |                   |
| Projeto: MANUTENÇÃO DO POSTO DA BRIGADA MILITAR        |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |
| Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO                        |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |
| Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE                        |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |      |                   |

Valores do tipo médio de cotação

| Item                                 | Despesa | Produto                                                     | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
|--------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-----------|
| 1                                    | 254     | 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Brigada Militar | SER        | 1,0000     | 290,0000     | 290,00    |
| Fornecedor                           |         |                                                             |            |            |              |           |
| 3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI LTDA    |         |                                                             |            |            |              |           |
| 2                                    | 2144    | 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Conselho        | SER        | 1,0000     | 290,0000     | 290,00    |
| Fornecedor                           |         |                                                             |            |            |              |           |
| 3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI LTDA    |         |                                                             |            |            |              |           |
| Totalizador do tipo médio de cotação |         |                                                             |            | 2,0000     | 580,0000     | 580,00    |

Complemento e Assinaturas

Descrição Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.

Justificativa: Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.

Ivan Batista Agatti  
Prefeito Municipal  
Gabinete





Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/693

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 13/05/2025

#### Dados da Despesa

| Exercicio                                           | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A  | Rec. | Cat. Desp.      | Despesa                                             | Cód | Total por Despesa |
|-----------------------------------------------------|-------|-------|------|--------|-------|------|------|-----------------|-----------------------------------------------------|-----|-------------------|
| 2025                                                | 6     | 2     | 20   | 606    | 20    | 2606 | 1    | 333903917000000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 671 | R\$290,00         |
|                                                     |       |       |      |        |       |      |      | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 674 |                   |
| Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER        |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |     |                   |
| Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |     |                   |
| Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE                     |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                     |     |                   |

#### Valores do tipo médio de cotação

| Item                                 | Despesa | Produto                                            | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
|--------------------------------------|---------|----------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-----------|
| 1                                    | 671     | 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Emater | SER        | 1.0000     | 290.0000     | 290,00    |
| Fornecedor                           |         |                                                    |            |            | 290.0000     | 290,00    |
| 3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI LTDA    |         |                                                    |            |            |              |           |
| Totalizador do tipo médio de cotação |         |                                                    |            | 1.0000     | 290.0000     | 290,00    |

#### Complemento e Assinaturas

**Descrição** Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.

**Justificativa:** Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.

  
LUCIANO CONTINI

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/694****Centro de Custo:** 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 13/05/2025**Dados da Despesa**

| Exercicio | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A  | Rec. | Cat. Desp.      | Despesa                                                | Cód  | Total por Despesa |
|-----------|-------|-------|------|--------|-------|------|------|-----------------|--------------------------------------------------------|------|-------------------|
| 2025      | 4     | 1     | 12   | 365    | 28    | 2457 | 20   | 333903917000000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS    | 4721 | R\$2.065,00       |
|           |       |       |      |        |       |      |      | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 4590 |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Projeto: MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE   |      |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER     |      |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Fonte de Recurso: M D E                                |      |                   |
| 2025      | 4     | 4     | 13   | 392    | 10    | 2426 | 1    | 333903917000000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS    | 4777 | R\$580,00         |
|           |       |       |      |        |       |      |      | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 4675 |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Projeto: MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL                 |      |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER     |      |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE                        |      |                   |
| 2025      | 4     | 1     | 12   | 365    | 27    | 2470 | 20   | 333903917000000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS    | 4729 | R\$1.450,00       |
|           |       |       |      |        |       |      |      | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 467  |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Projeto: MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA |      |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER     |      |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Fonte de Recurso: M D E                                |      |                   |

**Valores do tipo médio de cotação**

| Item                                        | Despesa                           | Produto                                                | Un. Medida | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|------------|---------------|------------|
| 1                                           | 4777                              | 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.                          | SER        | 2,0000     | 290,0000      | 580,00     |
|                                             | <b>Fornecedor</b>                 |                                                        |            |            |               |            |
|                                             | 3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI LTDA |                                                        |            |            | 290,0000      | 580,00     |
| 2                                           | 4721                              | 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.                          | SER        | 5,0000     | 290,0000      | 1.450,00   |
|                                             | <b>Fornecedor</b>                 |                                                        |            |            |               |            |
|                                             | 3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI LTDA |                                                        |            |            | 290,0000      | 1.450,00   |
| 3                                           | 4729                              | 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.                          | SER        | 5,0000     | 290,0000      | 1.450,00   |
|                                             | <b>Fornecedor</b>                 |                                                        |            |            |               |            |
|                                             | 3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI LTDA |                                                        |            |            | 290,0000      | 1.450,00   |
| 4                                           | 4721                              | 2263 - MÃO DE OBRA. COMPLEMENTO: conserto de aparelhos | SRV        | 3,0000     | 205,0000      | 615,00     |
|                                             | <b>Fornecedor</b>                 |                                                        |            |            |               |            |
|                                             | 3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI LTDA |                                                        |            |            | 205,0000      | 615,00     |
| <b>Totalizador do tipo médio de cotação</b> |                                   |                                                        |            | 15,0000    | 1.075,0000    | 4.095,00   |

**Complemento e Assinaturas****Descrição** Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.**Justificativa:** Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.FRANCIELE GARAFFA  
Secretária de Educação  
Secretaria de Educação



**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/690****Centro de Custo:** 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 13/05/2025**Dados da Despesa**

| Exercicio | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A  | Rec. | Cat. Desp.      | Despesa                                             | Cód  | Total por Despesa |
|-----------|-------|-------|------|--------|-------|------|------|-----------------|-----------------------------------------------------|------|-------------------|
| 2025      | 5     | 1     | 10   | 301    | 12    | 2504 | 40   | 333903917000000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5067 | R\$4.640,00       |
|           |       |       |      |        |       |      |      | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 5063 |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS MUNICIPAIS DE  |      |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Projeto: SAÚDE                                      |      |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL |      |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Fonte de Recurso: A S P S                           |      |                   |

**Valores do tipo médio de cotação**

| Item                                        | Despesa                           | Produto                       | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
|---------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|------------|------------|--------------|-----------|
| 1                                           | 5067                              | 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. | SER        | 16,0000    | 290,0000     | 4.640,00  |
|                                             | <b>Fornecedor</b>                 |                               |            |            |              |           |
|                                             | 3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI LTDA |                               |            |            | 290,0000     | 4.640,00  |
| <b>Totalizador do tipo médio de cotação</b> |                                   |                               |            | 16,0000    | 290,0000     | 4.640,00  |

**Complemento e Assinaturas****Descrição** Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.**Justificativa:** Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



**Reserva  
Dotação**  
  
**Nº300**

Processo de Compra: null

Data: 13/05/2025

1º via

**Classificação Orçamentária**

|                                          |                  |                                                     |
|------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------|
| Função:                                  | 3102             | 3102                                                |
| Subfunção:                               | 03               | SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ             |
| Item:                                    | 01               | SEC ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ                |
| Programa:                                | 04               | Administração                                       |
| Subprograma:                             | 122              | Administração Geral                                 |
| Projeto / Atividade / Operação Especial: | 0002             | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO            |
|                                          | 2308             | MANUT DA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO ADMIN MUNICIPAL |
| Categoria:                               | 3339039000000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |
| Curso:                                   | 0001             | RECURSO LIVRE                                       |
| Curso STN:                               | 500              | Recursos não Vinculados de Impostos                 |
| Curso Complemento:                       | 0                | Não se aplica                                       |

**Idos**

|                |           |
|----------------|-----------|
| Ido Anterior:  | 3.815,00  |
| Ido Reservado: | 2.320,00- |
| Ido Atual:     | 1.495,00  |

**Histórico**

RD 176/2025





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº  
2025/691/692/693/694/690

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2025

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a contratação de serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado.

Vem à esta assessoria processo instruído com a referida solicitação de compra; Aviso de Dispensa de Licitação; Reserva de Dotação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Publicação da intenção de contratar; 3 Orçamentos; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

As Secretarias competentes justificam a necessidade da contratação da seguinte forma:

*A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado.*

*Também será necessária a manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente e estão com problemas no controle da temperatura.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

*A higienização do ar-condicionado é essencial para evitar o acúmulo de sujeira, fungos, ácaros, bactérias e outros micro-organismos e impurezas que são prejudiciais à saúde. Além disso reduz o consumo de energia, aumenta a vida útil do aparelho e reduz ruídos e falhas do aparelhos.*

*Visto que a lei 13.589/2018 obriga os prédios de uso coletivo, privados e públicos, a realizarem periodicamente a manutenção dos aparelhos, e considerando os benefícios que este serviço oferece, justifica-se a necessidade destas manutenções nos aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos.*

Verifica-se que os serviços objeto deste processo estão abaixo do limite exigido para a realização de licitação, sendo o caso de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados. O valor da compra é de R\$ 12.255,00.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 16 de maio de 2025

Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849 - Assessor Jurídico



Município de Coronel Pilar  
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115  
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva  
Dotação**

**Nº301**

Processo de Compra: null

Data: 13/05/2025

1º via

**Classificação Orçamentária**

|                                          |                  |                                                |
|------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| Classificação:                           | 3137             | 3137                                           |
| Função:                                  | 03               | SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ        |
| Subfunção:                               | 01               | SEC ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ           |
| Programa:                                | 04               | Administração                                  |
| Ação:                                    | 122              | Administração Geral                            |
| Projeto / Atividade / Operação Especial: | 0002             | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO       |
| Objeto:                                  | 2309             | MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL             |
| Elemento:                                | 3339039000000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Grupo:                                   | 0001             | RECURSO LIVRE                                  |
| Curso STN:                               | 500              | Recursos não Vinculados de Impostos            |
| Curso Complemento:                       | 0                | Não se aplica                                  |

**Idos**

|                |          |
|----------------|----------|
| Ido Anterior:  | 1.805,00 |
| Ido Reservado: | 290,00-  |
| Ido Atual:     | 1.515,00 |

**Histórico**

RD 176/2025





Reserva  
Dotação  
  
Nº302

Data: 13/05/2025

Processo de Compra: null

1º via

| Classificação Orçamentária               |                  |                                                |
|------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| Função:                                  | 2140             | 2140                                           |
| Subfunção:                               | 02               | GABINETE DO PREFEITO                           |
| Item:                                    | 02               | CONSELHO TUTELAR                               |
| Programa:                                | 08               | Assistência Social                             |
| Atividade:                               | 243              | Assistência à Criança e ao Adolescente         |
| Projeto / Atividade / Operação Especial: | 0016             | DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE           |
| Objeto:                                  | 2207             | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  |
| Elemento:                                | 3339039000000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Grupo:                                   | 0001             | RECURSO LIVRE                                  |
| Curso:                                   | 500              | Recursos não Vinculados de Impostos            |
| Curso STN:                               | 0                | Não se aplica                                  |
| Curso Complemento:                       |                  |                                                |

| Valores          |           |
|------------------|-----------|
| Valor Anterior:  | 25.000,00 |
| Valor Reservado: | 290,00-   |
| Valor Atual:     | 24.710,00 |

Histórico

RD 176/2025



Processo de Compra: null      Data: 13/05/2025

| Classificação Orçamentária               |                 | 1º via                                         |
|------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------|
| Função:                                  | 285             | 285                                            |
| Subfunção:                               | 02              | GABINETE DO PREFEITO                           |
| Atividade:                               | 01              | GABINETE DO PREFEITO                           |
| Programa:                                | 06              | Segurança Pública                              |
| Subprograma:                             | 181             | Policiamento                                   |
| Projeto / Atividade / Operação Especial: | 0003            | CIDADE SEGURA                                  |
| Objeto:                                  | 2205            | MANUTENÇÃO DO POSTO DA BRIGADA MILITAR         |
| Elemento:                                | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Curso:                                   | 0001            | RECURSO LIVRE                                  |
| Curso STN:                               | 500             | Recursos não Vinculados de Impostos            |
| Curso Complemento:                       | 0               | Não se aplica                                  |
| Saldo                                    |                 |                                                |
| Saldo Anterior:                          | 1.000,00        |                                                |
| Saldo Reservado:                         | 290,00-         |                                                |
| Saldo Atual:                             | 710,00          |                                                |
| Histórico                                |                 |                                                |
| ORD 176/2025                             |                 |                                                |





**Reserva  
Dotação**  
  
**Nº304**

Data: 13/05/2025

Processo de Compra: null

1º via

**Classificação Orçamentária**

|                                         |                  |                                                |
|-----------------------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| Função:                                 | 674              | 674                                            |
| Subfunção:                              | 06               | SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO       |
| Item:                                   | 02               | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA                 |
| Elemento:                               | 20               | Agricultura                                    |
| Fonte:                                  | 606              | Extensão Rural                                 |
| Programa:                               | 0020             | PRODUTOR FORTE, MUNICÍPIO FORTE                |
| Objeto / Atividade / Operação Especial: | 2606             | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER            |
| Categoria:                              | 3339039000000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Curso:                                  | 0001             | RECURSO LIVRE                                  |
| Curso STN:                              | 500              | Recursos não Vinculados de Impostos            |
| Curso Complemento:                      | 0                | Não se aplica                                  |

**Saldo**

|                  |          |
|------------------|----------|
| Saldo Anterior:  | 5.000,00 |
| Saldo Reservado: | 290,00-  |
| Saldo Atual:     | 4.710,00 |

**Histórico**

**RD 176/2025**



Reserva  
Dotação

Nº305

Processo de Compra: null

Data: 13/05/2025

Classificação Orçamentária

1º via

|                                |                 |                                                                |
|--------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------|
| Classificação:                 | 4590            | 4590                                                           |
| Subclassificação:              | 04              | SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER                        |
| Item:                          | 01              | MDE                                                            |
| Subitem:                       | 12              | Educação                                                       |
| Função:                        | 365             | Educação Infantil                                              |
| Programa:                      | 0028            | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE                    |
| Atividade / Operação Especial: | 2457            | MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE                    |
| Projeto:                       | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |
| Curso:                         | 0020            | M D E                                                          |
| Curso STN:                     | 500             | Recursos não Vinculados de Impostos                            |
| Curso Complemento:             | 1001            | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do |

|            |           |
|------------|-----------|
| Anterior:  | 18.980,58 |
| Reservado: | 2.065,00- |
| Atual:     | 16.915,58 |

Valor: 176/2025





**Município de Coronel Pilar**  
CNPJ: 04.215.013/0001-39      Telefone: (54) 3435-1115  
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva  
Dotação**  
  
**Nº306**

Data: 13/05/2025

Processo de Compra: null

1º via

**Classificação Orçamentária**

|                                          |                 |                                                |
|------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------|
| Classificação:                           | 4675            | 4675                                           |
| Função:                                  | 04              | SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER        |
| Subfunção:                               | 04              | CULTURA                                        |
| Programa:                                | 13              | Cultura                                        |
| Ação:                                    | 392             | Difusão Cultural                               |
| Projeto / Atividade / Operação Especial: | 0010            | DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE           |
| Objeto:                                  | 2426            | MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL                  |
| Elemento:                                | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte:                                   | 0001            | RECURSO LIVRE                                  |
| Fonte STN:                               | 500             | Recursos não Vinculados de Impostos            |
| Fonte Complemento:                       | 0               | Não se aplica                                  |

**Saldo**

|                  |           |
|------------------|-----------|
| Saldo Anterior:  | 22.140,00 |
| Saldo Reservado: | 580,00-   |
| Saldo Atual:     | 21.560,00 |

**Histórico**

RD 176/2025



**Município de Coronel Pilar**  
CNPJ: 04.215.013/0001-39      Telefone: (54) 3435-1115  
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva  
Dotação**

**Nº307**

Data: 13/05/2025

Processo de Compra: null

1º via

**Classificação Orçamentária**

|                                          |                  |                                                                |
|------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------|
| Função:                                  | 467              | 467                                                            |
| Subfunção:                               | 04               | SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER                        |
| Item:                                    | 01               | MDE                                                            |
| Programa:                                | 12               | Educação                                                       |
| Subprograma:                             | 365              | Educação Infantil                                              |
| Atividade / Operação Especial:           | 0027             | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA                |
| Projeto / Atividade / Operação Especial: | 2470             | MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA                  |
| Item:                                    | 3339039000000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |
| Curso:                                   | 0020             | M D E                                                          |
| Curso STN:                               | 500              | Recursos não Vinculados de Impostos                            |
| Curso Complemento:                       | 1001             | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do |

**Idos**

|                |           |
|----------------|-----------|
| Ido Anterior:  | 1.616,00  |
| Ido Reservado: | 1.450,00- |
| Ido Atual:     | 166,00    |

**Histórico**

**RD 176/2025**





Município de Coronel Pilar  
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115  
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Reserva  
Dotação

Nº308

Processo de Compra: null

Data: 13/05/2025

1º via

Classificação Orçamentária

|                                          |                  |                                                                   |
|------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Classificação:                           | 5063             | 5063                                                              |
| Função:                                  | 05               | SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL                          |
| Subfunção:                               | 01               | FMS - ASPS                                                        |
| Programa:                                | 10               | Saúde                                                             |
| Ação:                                    | 301              | Atenção Básica                                                    |
| Projeto / Atividade / Operação Especial: | 0012             | ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                         |
| Objeto:                                  | 2504             | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE          |
| Elemento:                                | 3339039000000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |
| Grupo:                                   | 0040             | A S P S                                                           |
| Curso STN:                               | 500              | Recursos não Vinculados a Despesas                                |
| Curso Complemento:                       | 1002             | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |

Saldo

|                  |           |
|------------------|-----------|
| Saldo Anterior:  | 4.665,00  |
| Saldo Reservado: | 4.640,00- |
| Saldo Atual:     | 25,00     |

Histórico

RD 176/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. Necessidade da Administração: Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.
2. E-mail para cotação: [compras@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:compras@coronelpilar.rs.gov.br)
3. Descrição Complementar:

A solução proposta é a aquisição materiais conforme tabela abaixo:

| Item | Quant.             | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|--------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 16<br>5<br>3<br>40 | Serv  | Prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado. |
| 2    | 03                 | Serv  | Prestação de serviço de manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente, estão com problemas no controle da temperatura não estão esquentando ou esfriando.                                                                                                                               |

4. O serviço deverá ser cotado com preço total mensal.
5. Data limite para o envio da cotação é 12 de maio de 2025.

Coronel Pilar, 07 de maio de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*Franciele Garaffa*  
**FRANCIELE GARAFFA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Fernanda Veronese*  
**FERNANDA VERONESE**

Secretaria de Administração e Fazenda

*Carla Giovana Pivato*  
**CARLA GIOVANAZ PIVATO**

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

*Jucelio Fiori*  
**JUCELIO FIORI**

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

*Ivan Batista Agatti*  
**IVAN BATISTA AGATTI**

Gabinete do Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Secretaria de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Secretaria: Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado.

Também será necessária a manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente e estão com problemas no controle da temperatura.

A higienização do ar-condicionado é essencial para evitar o acúmulo de sujeira, fungos, ácaros, bactérias e outros micro-organismos e impurezas que são prejudiciais à saúde. Além disso reduz o consumo de energia, aumenta a vida útil do aparelho e reduz ruídos e falhas do aparelhos.

Visto que a lei 13.589/2018 obriga os prédios de uso coletivo, privados e públicos, a realizarem periodicamente a manutenção dos aparelhos, e considerando os benefícios que este serviço oferece, justifica-se a necessidade destas manutenções nos aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2025.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - item 570.

Secretaria de Administração e Fazenda - item 245.

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social – item 525.

Gabinete do Prefeito – item 48 e 41.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para fornecimento dos materiais propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**3.1.** Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

### 3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**3.2. Forma de execução:**

**3.2.1. Prazo:** O prazo para fornecimento do material será de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

**3.2.2. Serviço:** o serviço deverá ser realizado em cada prédio público, sendo marcado dias e horários previamente antes da realização, no horário das 8h às 12h ou das 13h às 17h.

**3.2.3. Condições de entrega:**

a) o fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.

**3.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.3. São obrigações da Contratante:**

a) exercer o acompanhamento e fiscalização do material entregue pela CONTRATADA;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do fornecedor indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

**3.5.** Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

**3.6. Das Sanções Administrativas:**

**3.6.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.7.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.7.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**3.7.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.

**3.7.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.7.4.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.7.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.7.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.7.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**3.7.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**3.7.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.7.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;  
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**3.7.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 40     | Serv  | Prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado. |
| 2    | 03     | Serv  | Prestação de serviço de manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente, estão com problemas no controle da temperatura não estão esquentando ou esfriando.                                                                                                                               |

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de bolas para as competições esportivas do município e escolinha de futsal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Voltys Ar condicionado | Ambiente climatização | Ruditec       |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|---------------|
| 1    | 40     | Serv  | Prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado. | R\$ 11.640,00          | R\$ 12.200,00         | R\$ 12.731,00 |
| 2    | 03     | Serv  | Prestação de serviço de manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente, estão com problemas no controle da temperatura não estão esquentando ou esfriando.                                                                                                                               | R\$ 615,00             | R\$ 650,00            | R\$ 683,00    |

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 12.255,00 (doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de bolas para as competições esportivas do município e escolinha de futsal, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 40     | Serv  | Prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado. |
| 2    | 03     | Serv  | Prestação de serviço de manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de                                                                                                                                                                                                                                                  |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

|  |  |  |                                                                                                                    |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | vazamento de água internamente, estão com problemas no controle da temperatura não estão esquentando ou esfriando. |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma aquisição de material, entendemos não ser viável para a Administração Municipal possuir mais de um contratado para a execução do contrato.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. A contratada deverá respeitar e cumprir todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestor do Contrato a servidora Franciele Garaffa, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Renata Delazzeri Endrizzi.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do material podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 07 de maio de 2025.

*Franciele Garaffa*  
**FRANCIELE GARAFFA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Fernanda Veronese*  
**FERNANDA VERONESE**

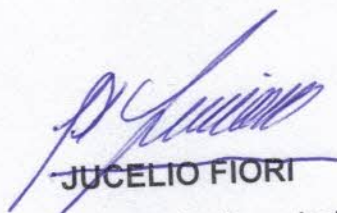
Secretaria de Administração e Fazenda

*Carla Giovanaz Pivatto*  
**CARLA GIOVANAZ PIVATO**

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR



**JUCELIO FIORI**

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



**IVAN BATISTA AGATTI**

Gabinete do Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Secretaria de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Secretaria: Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado.

Também será necessária a manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente e estão com problemas no controle da temperatura.

A higienização do ar-condicionado é essencial para evitar o acúmulo de sujeira, fungos, ácaros, bactérias e outros micro-organismos e impurezas que são prejudiciais à saúde. Além disso reduz o consumo de energia, aumenta a vida útil do aparelho e reduz ruídos e falhas do aparelhos.

Visto que a lei 13.589/2018 obriga os prédios de uso coletivo, privados e públicos, a realizarem periodicamente a manutenção dos aparelhos, e considerando os benefícios que este serviço oferece, justifica-se a necessidade destas manutenções nos aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição materiais conforme tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 40     | Serv  | Prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado. |
| 2    | 03     | Serv  | Prestação de serviço de manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente, estão com problemas no controle da temperatura não estão esquentando ou esfriando.                                                                                                                               |

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para fornecimento dos materiais propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**4.1.** Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

**4.1.1.** Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**4.2. Forma de execução:**

**4.2.1. Prazo:** O prazo para prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

**3.2.2. Serviço:** o serviço deverá ser realizado em cada prédio público, sendo marcado dias e horários previamente antes da realização, no horário das 8h às 12h ou das 13h às 17h.

**4.2.3. Condições de entrega:**

a) o fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.

**4.2.4.** As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

**4.3. São obrigações da Contratante:**

a) exercer o acompanhamento e fiscalização do material entregue pela CONTRATADA;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do fornecedor indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

**4.5.** Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

**4.6.** Das Sanções Administrativas:

**4.6.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.7.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.7.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**4.7.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7 do presente Edital.

**4.7.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**4.7.4.** A aplicação das sanções previstas no item 4.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**4.7.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.7, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**4.7.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**4.7.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**4.7.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.7.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**4.7.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**4.7.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 4.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**5.2.** Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**5.3.** A contratada deverá respeitar e cumprir todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

**6.2.** O Fiscal do Contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestor do Contrato a servidora Analice Baruffi Corbellini, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Renata Delazzeri Endrizzi.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail [fazenda@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:fazenda@coronelpilar.rs.gov.br) ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

**7.2.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

**7.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.4.** Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**7.5.** Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a prestadores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

**8.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 12.255,00 (doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2426 – Manutenção Do Centro Cultural

3.3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos

(4777)

Atividade 2457 – Manut. Emei Aprendendo Brincando – Creche

3.3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos

(4721)

Atividade 2470 – Manut. Emei Aprendendo Brincando – Pré Escola



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos  
(4729)

5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

Atividade 2504 – Manutenção Das Atividades Dos Postos Municipais De Saúde

3.3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos  
(5067)

3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Atividade 2308 – Manut Da Estrutura Física Do Centro Admin. Municipal

3.3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos  
(3325)

Atividade 2309 – Manutenção Do Almoxarifado Central

3.3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos  
(3180)

2 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2205 – Manutenção Do Posto Da Brigada Militar

3.3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos  
(254)

Atividade 2207 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar

333903917000000 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos (2144)

6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2606 – Manutenção Das Atividades Da Emater

3.3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos  
(671)

Coronel Pilar, 07 de maio de 2025.

*Franciele Garaffa*  
FRANCIELE GARAFFA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*Fernanda Veronese*  
**FERNANDA VERONESE**

Secretaria de Administração e Fazenda

*Carla Giovanaz Pivato*  
**CARLA GIOVANAZ PIVATO**

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

*Jucelio Fiori*  
**JUCELIO FIORI**

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

*Ivan Batista Agatti*  
**IVAN BATISTA AGATTI**

Gabinete do Prefeito

17°C

13/07/2025

Processo de Dispensa nº 176 - Manutenção do Caminhão Ford Cargo 3319 placa WL E393.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 177 - Aquisição de peças para a máquina Motoniveladora Case 855R placa W07488 nº chassi: HBZND86KEAF03319.**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 178 - Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 175 - Ouebras Personalizados Prefeito e Vice Prefeito administração 2023/2024.**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 174 - Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 560N RETR008**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 173 - Peças para o caminhão basculante Cargo 1723 chassi 88FVEAH0SD8SA2812 placa LUNGF34.**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 172 - Aquisição de peças para manutenção da Escavadeira Hidráulica E75C - ESU001**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 171 - Manutenção do micro-ônibus Neobus, placa TVU2804.**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 176 - Manutenção do Caminhão Ford Cargo 3319 placa WL E393.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 177 - Aquisição de peças para a máquina Motoniveladora Case 855R placa W07488 nº chassi: HBZND86KEAF03319.**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 178 - Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 175 - Ouebras Personalizados Prefeito e Vice Prefeito administração 2023/2024.**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 174 - Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 560N RETR008**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 173 - Peças para o caminhão basculante Cargo 1723 chassi 88FVEAH0SD8SA2812 placa LUNGF34.**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 172 - Aquisição de peças para manutenção da Escavadeira Hidráulica E75C - ESU001**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 171 - Manutenção do micro-ônibus Neobus, placa TVU2804.**

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

08:23

13/07/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DESPACHO DECISÓRIO**

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, e do Gabinete do Prefeito, e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 176/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa RAFAEL LUIS BORGHETTI LTDA.

Coronel Pilar, 16 de maio de 2025.

**IVAN BATISTA AGATTI**  
Prefeito Municipal